

A IMPORTÂNCIA DAS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA, PARA PRESERVAÇÃO DO MEIO - AMBIENTE URBANO

THE IMPORTANCE OF AFRICAN ORIGIN RELIGIONS FOR THE URBAN ENVIRONMENT PRESERVATION

Aurelice dos Santos Sales

Discente do Curso de PósGraduação em Gestão Ambiental em Municípios na modalidade de EaD - Mata de São João/Bahia

aurelice.sales@hotmail.com

Resumo

O presente artigo busca uma reflexão aprofundada da inter-relação existente entre preservação ambiental e as religiões de matriz africana, um desafio que se lança para os profissionais da educação e do turismo, interessados em oferecer respostas para a conservação desses espaços religiosos, que são instrumentos de sustentabilidade do ambiente urbano, hoje cada vez mais degradados. Recursos ambientais existentes nas áreas urbanas da cidade do Salvador estão sendo sumariamente destruídos em nome de uma especulação imobiliária e financeira lasciva. Avenida Paralela, Parques São Bartolomeu, Pituçu, Abaeté, da Cidade, Dique do Tororó bairros como Cabula, São Cristóvão e Paripe, estão perdendo paulatinamente extensas áreas verdes, suas cachoeiras, rios e lagos estão sendo assoreados, poluídos até mesmo aterrados, sem falar da Baía de Todos os Santos, que serve muitas vezes de depósito de dejetos de esgotos domésticos, hospitalares e industriais. A importância das religiões de matriz africana para preservação ambiental urbanísticas das cidades em particular da cidade de São Salvador, é que "não existe orixás sem folhas".

Palavras chaves: religiões de matriz africana; ambiente urbano; preservação; turismo.

Abstract

This article seeks a deep reflexion about the inter-relation between the environmental preservation and African origin religions a challenge for the education and tourism professionals, interested In answers for religious this spaces, important tools of the urban environment sustainability every day more degraded. Environment resources in urban areas in Salvador are in permanent process of destruction by the name of a wild property and financial speculation. Paralela Avenue, São bartolomeu, Pituçu, Abaeté, of the City, Dique do Tororó Paks, quarters like Cabula, São Cristovão and Paripe are losing constantly green areas. Theirs water falls, rivers and lakes have been obstructed , polluted, even covered with land, and Todos os Santos Bay, used like residencial and industrial drain. The African origin religions are important for the urban environmental areas, particularly in the city of São Salvador, because "there ´s no orixás without leaves".

Key-words: African origin religions; urban environment; preservation; tourism.

1. INTRODUÇÃO

A degradação ambiental e o crescimento do uso irregular de espaços públicos urbanos estão sendo negligenciados pelo Poder Público, ameaçando bens culturais e ambientais preservados pelos praticantes de religiões de matriz africana e igualmente necessários para a manutenção de uma vida saudável das populações das

cidades. Faz-se necessária uma reflexão acerca de uma relação mais intrínseca entre a sociedade, o Estado e os adeptos destas religiões, como também os profissionais relacionados ao interesse em comum. No caso das religiões de matriz africana e da preservação de seus territórios sagrados, a indissociabilidade entre direitos fundamentais alcança contornos dramáticos. Isto porque, praticantes das religiões devem ter acesso a um meio

ambiente sadio (recursos hídricos: mananciais de água doce, mares, etc., e espécies da fauna e da flora) como condição necessária ao exercício do direito fundamental à liberdade religiosa, que por sua vez oferece proteção jurídica não somente aos espaços privados de culto, e também a todas as dimensões imprescindíveis à continuidade das suas liturgias.

A questão ambiental é uma preocupação mundial e envolve problemas como a utilização racional dos recursos esgotáveis, o controle das emissões de poluentes sólidos ou não, o efeito estufa por acúmulo de CO₂, a destruição da camada de ozônio, o domínio da biodiversidade, entre outros. Existe uma relação dialética entre a cultura e o uso dos recursos naturais na medida em que nosso modo de vida interfere no meio ambiente e somos obrigados a rever nossos padrões de consumo de acordo com o impacto ambiental que produzimos. O que não parece estar evidente para todos é que as raízes espirituais da cultura também influenciam a maneira como convivemos dentro do universo e as diferentes posturas perante a natureza de acordo com as tradições religiosas seguidas. Toda religião fornece uma visão de mundo aos seus adeptos. O fundamento sempre influencia a postura dos seus adeptos diante da vida porque determina os valores culturais a serem seguidos e transmitidos de geração em geração.

É importante destacar a relevância social do objeto que está sendo investigado, a preservação ambiental dos territórios onde estão localizadas as “roças” (terreiros de Candomblé), uma gestão adequada destes espaços se coloca como uma alternativa para a concretização e efetivação de direitos fundamentais, mediante a preservação de bens culturais de natureza material e imaterial, principalmente nos espaços urbanos onde são cada vez mais raros.

A proteção destes espaços naturais pode ter um papel preponderante nos próximos anos como a experimentação de modelos de desenvolvimento sustentável praticado por estes indivíduos. Os espaços naturais tendem a avançar rumo à diversificação de suas possibilidades, oferecendo funções de lazer, educação, socialização e desenvolvimento a partir de um enfoque eminentemente prático.

O avanço de empreendimentos imobiliários em áreas pertencentes à cultura de origem africana está causando uma problemática que necessita ser equacionada, não só pela perda de enormes áreas verdes

urbanas, como também a extinção de diversas espécies de plantas, utilizadas durante a liturgia e que ainda não foram pesquisadas profundamente e qual a sua utilidade. Pois não só o saber indígena sobre plantas e folhas está se perdendo durante estes desmatamentos, a sabedoria dos povos de origem africana que aportaram aqui também está sendo dizimada.

O Turismo também irá perder com estes acontecimentos, pois se sabe que existe um interesse dos visitantes de todo o globo em conhecer as Religiões de Matriz Africana e um dos motivos de ainda existirem grandes “roças” no centro urbano é a existência de áreas verdes resguardadas e ainda preservadas.

A gestão municipal, por meio da Secretária do Meio Ambiente ainda não atentou para a importância destes templos dentro dos centros urbanos. Deixar os preconceitos de lado é necessário em se tratando do meio ambiente e da sustentabilidade, além de ser uma obrigação constitucional.

2. RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA

A religião dos orixás foi trazida para o Brasil pelos *Iorubás*, aqui chamados *Nagôs*, chegados a partir do século XIX, na década iniciada em 1810. O país dos *Iorubás* é hoje a Nigéria, na África ocidental. Nesse país vivem também *Hauçás*, *Ibos* e vários outros grupos étnicos. No Brasil os orixás são cultuados nos candomblés da Bahia, no Xangô do Recife, em grandes centros como os estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

Na Umbanda, os orixás do candomblé são cultuados na forma de guias, entidades espirituais, se apresentam na forma de espíritos indígenas, pretos velhos ou pombagira que dão conselhos e passes. Surgida no Rio de Janeiro na década de 1920 é uma mistura de elementos religiosos afro-brasileiros e do espiritismo - um sincretismo religioso. As culturas negras foram dispersas pelo mundo e agregadas a elas os seus fazeres em relação à religiosidade e forma de ser e de viver, de pensar e conservar as riquezas naturais.

As religiões tradicionais africanas envolvem ensinamentos, práticas e rituais que proporcionam à estrutura das sociedades nativas africanas perpetuarem seus preceitos.



Figura 1 – Orixás

Disponível em <http://www.xamanismo.com.br/> acesso em 7 de out. 2009

O caminho para a propagação dos valores religiosos e culturais pode ser transmitido pelos escritos sagrados, como no cânon judaico-cristão; e por meio da tradição oral, como nas religiões africanas autóctones (figura 1), ou um meio-termo como no budismo tibetano.

O Estado brasileiro não pode desconsiderar o papel histórico e a contribuição que as religiões de matriz africana tiveram na formação da identidade e costumes do povo, proporcionados pela chegada de milhares de africanos escravizados trazidos ao país. Essa população que no confronto com o padrão aqui dominante, introduz e reproduz os valores e saberes da visão de mundo africana, reelaborando e sintetizando no Brasil a relação do homem com o sagrado e relacionando-se intimamente com as forças da natureza. A constante afirmação dessa

filosofia influencia fortemente o cotidiano da vida nacional ao apresentarem novas formas de estabelecimento de relações sociais, políticas, econômicas e humanas, ao buscarem convivência harmônica com a natureza e apostar na construção coletiva do espaço social.

A própria Constituição Federal brasileira de 1988, fixou a proibição de discriminação na liberdade de crença, quando afirma no seu artigo 5º¹, inciso sexto, que é inviolável a liberdade de consciência e crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e sua liturgia, por isso faz-se necessário incentivar a preservação e o desenvolvimento dessas comunidades e que isso seja levado em consideração no momento de formulação e implementação de políticas públicas desenvolvidas pelo Estado, na tentativa de barrar a destruição destes espaços naturais (figuras 1 e 2) que abrigam este culto.

A necessidade de propor ações que assegurem a regularização e o tombamento dos territórios e espaços ocupados pelas comunidades de terreiro, além do respeito à liberdade de expressão das crenças de matrizes africanas, indígenas, de ciganos, muçulmanos e judeus, garantindo a utilização das áreas tradicionais e o uso de objetos sagrados em todo e qualquer lugar.

Durante a I Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial realizada em 2005 no Distrito Federal na proposta



Figura 2- Lagoa de Pituvaçu-Salvador/BA
Site da Conder – Comp. Desenvolvimento Urbano
disponível em [www.conder.ba.gov.br/...](http://www.conder.ba.gov.br/) acesso em 7 de out. 2009



Figura 3 - Parque São Bartolomeu-Salvador/BA
Foto de Aurelice Sales – Salvador – set. /2007

V – Espaço e meio ambiente, de nº. 36. Sugeriu-se - Promover políticas que assegurem a criação, o estabelecimento e a manutenção de reservas ambientais, rurais, urbanas e herbários etnobotânicos, segundo os padrões originários das cosmovisões africanas, objetivando a guarda e proteção de seus ecossistemas, como patrimônios inalienáveis e de importância vital para a sociedade, e garantir o desenvolvimento do plantio de árvores sagradas e a produção de folhas e ervas de uso medicinal e sagrado.

Segundo Conceição (p.32 2005)

Foi detectado que essas religiões se encontram, portanto, sob pressão de uma crise ecológica instalada na cidade, que tem como base uma alteração social marcada, por um lado, pela escassez de moradia de seus habitantes, que em sua maioria vivem em condições insalubres, e, por outro lado, pelo poder da pressão imobiliária que determina o valor da terra e promove a acentuação da segregação espacial já instalada. Tais fatores exercem influência direta e decisiva nas transformações e re-significações das religiões de matriz africana. A cosmologia das religiões de matriz africana, com fundamento na natureza, criadas pelas antigas comunidades africanas, determina a sacralização dos elementos físicos, transformando-os em sagrados pelos atributos concernentes às divindades

regentes, especialmente dentro dos templos religiosos. Tais elementos funcionam como demarcadores simbólicos de território religioso, sendo que neste trabalho os templos religiosos são considerados territórios contínuos das religiões de matriz africana, enquanto outros ambientes externos, considerados sagrados, são identificados como territórios descontínuos.

Um dado importante verificado no fragmento acima é a forma pela qual os templos se instalam na cidade. A permanência destas “roças” nas áreas urbanas de Salvador tem a possibilidade de manutenção dos espaços verdes em suas dependências. Pois estes estão paulatinamente sofrendo redução severa, devido à expansão urbana e imobiliária.

O Plenário do Congresso Nacional aprovou em agosto de 2009, o Projeto de Lei 5598/09 do Deputado George Hilton (PP)-MG, que regulamenta o Direito Constitucional de Livre Arbítrio de Crenças e Cultos Religiosos. A matéria seguiu para o Senado. Este projeto foi formulado nos mesmos moldes do Decreto Legislativo 1736/09 e aprovado na mesma sessão. O PL 5598/09 repete diversos artigos do acordo entre o Brasil e o Vaticano adaptando-os a todas as religiões. O texto aprovado é o do substitutivo do Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), que fez mudanças no formato original para retirar o tom de acordo internacional, e deverá ser assegurada a igualdade de condições, honras e tratamento a todos os credos.

O projeto estabelece também através do Código Penal que a violação à liberdade de crença e a proteção dos locais de culto e suas liturgias, sujeita o infrator a sanções, além da responsabilização civil pelos danos provocados.

O bem-estar de sua população deveria ser a mola mestra da preservação de áreas das cidades, respeitando as leis ambientais e suas regulamentações. Os territórios de Cultos de Raízes Africanas deveriam estar dentro destes limites, pois na sua grande maioria permitem acesso livre “com algumas ressalvas” a estes locais, como também conservam os já ínfimos parques e áreas livres de nosso centro urbano.

3. AMBIENTE URBANO

Segundo O Estatuto da Cidade que se refere ao Ambiente Urbano promulgado pela LEI n.º. 10.257².

Art. 1º Na execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183 da Constituição Federal serão aplicados o previsto nesta Lei. Parágrafo único. Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

VI³ - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: a poluição e a degradação ambiental;

A preocupação com o desenvolvimento urbano, regional e com a sustentabilidade fez surgir a *Ambiente Urbano Projetos e Desenvolvimento*⁴, dentro de um conceito de meio ambiente urbano, planejamento do uso do espaço público, ou seja, a utilização do espaço (solo), que deve ser disciplinado por leis claras e principalmente aplicáveis:

Pouco sobra para apreciar uma árvore ou pássaros, se é que uma cidade grande ainda os tem em quantidade suficiente. O poder público tem o dever de regulamentar o uso desse espaço utilizando critérios que protejam esteticamente o ambiente, além da saúde das pessoas. Os municípios, através do poder Executivo e Legislativo, deveriam ter uma preocupação maior quanto ao Direito Ambiental Urbano. As cidades, especialmente as mais antigas, são pouco ou nada projetadas. Assim, suas regiões centrais são os piores lugares para as pessoas transitarem, pois as ruas são apertadas, escuras, os prédios antigos em sua maioria estão em péssimo estado de conservação, e para piorar, existe uma imensa quantidade de propaganda e poluição (sonora, do ar, visual etc.).

As cidades antigas cujas regiões centrais são semelhantes ao relato acima, deveriam ser modificadas

radicalmente. As Prefeituras deveriam aos poucos transferir o centro dessas cidades para outras regiões, realizando previamente o devido planejamento, o que provocaria a valorização de outros bairros, ocorreria a abertura de frentes de trabalho, e o centro antigo poderia se tornar uma região cultural, com teatros, cinemas, etc.

Para uma cidade poder dizer que zela pelo Direito Ambiental Urbano, não é simplesmente tomar os prédios "históricos" do centro da cidade. É preservar o máximo possível de áreas verdes, sejam elas públicas e ou/particulares que possam oferecer uma visão agradável, um ar puro e possibilidade de todos usufruírem das benesses que estes redutos proporcionam aos seus cidadãos.

4. TURISMO & PRESERVAÇÃO

Qual a relação do Turismo com a preservação de um ambiente urbano singular abraçando uma religiosidade de cultura ímpar?

Este é o desafio dos profissionais desta área, pois o turismo necessita de um ambiente preservado para que possa oferecer possibilidades e atrativos aos turistas que visitam nossa cidade. Ninguém viaja para ver lugar sujo, feio, degradado e se vier e encontrar esse quadro de descaso, não volta mais e faz propaganda negativa.

Atrair turistas com melhor poder aquisitivo é a busca do setor, e este público tem a curiosidade de conhecer a cultura e tradições das regiões que visitam, e um dos locais mais procurados são terreiros de candomblé, e estes templos necessitam estar em locais que possam cultivar suas tradições em sua plenitude. É certo que se trata de uma religião, mas se houver contatos antecipados com os dirigentes destes templos, são agendados dias que não são efetivados rituais proibidos, mas dias de festas abertas para o público em geral, às vezes apenas para conhecer o local, sua cultura e tradições. Alguns destes indivíduos também gostam de se consultar com os Babalorixás, e este contato também pode ser agendado. Os visitantes devem ser informados anteriormente sobre a sua conduta, como se comportar nestes locais, evitando constrangimentos, pois cada religião possui normas e limites que devem ser respeitados.

A preservação do ambiente urbano em geral e particularmente dos territórios que agregam as religiões de matriz africana é matéria que deve estar inserida na

agenda de trabalho do turismólogo, pois é um dos pressupostos de aumentar as divisas destes profissionais.

É importante ter em mente alguns preceitos básicos para que se evite contribuir para a destruição do meio ambiente, mesmo que indiretamente ou simplesmente por descuido ou ignorância de determinados fatos. Vale sempre a conhecida frase: "*Pense globalmente, aja localmente*"⁵. Esteja ciente dos principais problemas de seu planeta, e contribua para sua preservação.

5. CONCLUSÃO

A cidade é fruto do trabalho de uma sociedade. Materializam a história de um povo, suas relações sociais, políticas, econômicas, culturais e religiosas. Sua existência é determinada pela necessidade humana de se agregar, de se interrelacionar, de se organizar em torno do bem-estar comum; de produzir e trocar bens e serviços; de criar cultura e arte; de manifestar sentimentos e anseios que só se concretizam na diversidade que a vida urbana proporciona.

O ambiente urbano se converte em uma expressão, não somente existencial, senão e, sobretudo, estrutural e cultural. Pensar na consolidação de uma comunidade habitável, de um ambiente urbano sustentável, é imaginar a maneira em que a sociedade do futuro deverá consolidar-se como o organizador da vida humana.

O ambiente urbano sustentável é identificável pelos seus habitantes. O cuidado e o uso destas pequenas áreas verdes são perspectivas ainda viáveis. Acompanhando o modo de ser de alguns grupos que fazem parte dos centros urbanos, é possível buscar soluções que proporcionam a manutenção do meio ambiente de maneiras simples e organizada.

Um dos realizadores destas diferenças são os povos que cultuam as Religiões de Matriz Africana. Não se pede em hora alguma que o grande público em geral torne-se adepto desta ou daquela religião, mas que apenas siga os modelos de sustentabilidade utilizados por estes religiosos.

A cidade não pode ser 'construída' para poucos. No planejamento, bem como na (re) adequação de uma localidade, devem existir ações conjuntas e participativas,

que resultem na formação de uma comunidade habitável, com histórias de experiências individuais e coletivas.

Perante esses desafios, nos quais os comprometimentos assumidos conduzem por caminhos que visam a sustentabilidade do ambiente. É importante uma união de forças ao redor de uma nova sensibilidade ética, novos valores, outras formas de relacionamento com a natureza e novos padrões que conduzam, não só a melhorias da qualidade de vida de hoje, mas a busca incessante de processos de desenvolvimento para as novas gerações.

Os profissionais que fazem parte do *trade* turístico devem estar atentos para as novas propostas e soluções que viabilizam o crescimento de uma demanda turística reprimida, que possui recursos, tempo, disposição para conhecer o novo e que está preocupada com a sustentabilidade ambiental. Estes são alguns dos novos desafios para o século XXI.

Referências

ABNT, Associação Brasileira de **Normas Técnicas**. Normas Net, disponível em: < <http://www.abnt.org.br/default2.asp>> acesso em 12 de out. de 2009.

APREMAVI, Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida, disponível em < <http://www.apremavi.org.br/> > acesso em 13 out. 2009

BUARQUE, Sérgio C. **Construindo o desenvolvimento local sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, p.27, 2002.

CÂMARA Regulamenta **O Direito ao Livre Exercício** de Crenças Religiosas Jornal da Câmara Brasília 28, Ano 10, nº. 2316 p.3, 2009.

CONCEIÇÃO, Sueli, **Processo de Urbanização** como Imperativo da Reestruturação Espacial e Litúrgica das Religiões de Matriz Africana - Universidade Federal da Bahia - UFBA Programa multidisciplinar em Estudos Étnicos e Africanos Dissertação de Mestrado- p.32, 2005.

CONFERÊNCIA Nacional de **Promoção da Igualdade Racial** 2005 Disponível em <Relatório final do Estado e Sociedade Promovendo a Igualdade Racial Brasília – DF 2005 - P.105 a 112. Sociedade, Economia, Meio Ambiente Tudo em um só lugar - 22 Canais. Disponível em <www.ecodesenvolvimento.org.br > acesso em 11 out. 2009

CONSTITUIÇÃO da **República Federativa do Brasil** de 1988, Site da Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos, disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_> acesso em 11 out. 2009

ESTATUTO da **Cidade**, disponível em < <http://www.ambientebrasil.com.br>>: acesso em 11 de out. de 2009.

MARQUES, Jose Roberto. **Meio Ambiente Urbano**, São Paulo: Forense Universitária , 233p, 2003.

MATRIZ Africana. **Portal Orixás Matriz Africana**, disponível em: < <http://www.orixas.com.br/matrizafro> > acesso em 14 set. 2009

SAMPAIO, Antônio Heliodório. **Formas Urbanas: Cidade Real & Cidade Ideal**. Salvador: Quarteto, 432p, 1999.

Notas de Fim

¹ Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

² LEI nº. 10.257 de 10 de julho de 2001. Regulamenta os artigos. 182 e 183 da Constituição Federal estabelecem diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. O Presidente da República faz saber para o Congresso Nacional decretar e sancionar a Lei

³ VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias;

⁴ Ambientes Urbanos, Projetos e Desenvolvimento. Disponível em <<http://ambienteurbano.com/>>

⁵ Apremavi, Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida.

Este artigo foi:

- enviado em: 20.01.2010

- aprovado em: 13.04.2010